

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A

**Proposta de definição do tarifário do serviço de
abastecimento de água para a operadora AEM –
Empresa Municipal de Águas e Energia do Maio, SA**

Abril de 2021



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
II. CONTRIBUTOS RECEBIDOS	4
III. APRECIÇÃO GENÉRICA.....	4
IV. APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE	4
V. CONCLUSÃO	5

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "S. L.", is located in the lower right quadrant of the page.

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

O Decreto Legislativo n.º 5/2018, de 27 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas e define as competências da Autoridade Reguladora neste sector, estatui no seu artigo 29º, n.º 1, o poder desta na aprovação das tarifas de todas as entidades gestoras do País, nos termos decorrentes da aplicação do regulamento tarifário para os serviços de água e saneamento.

Essa competência ainda é reforçada pelo disposto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de Setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME) e pelo artigo 40º alínea c) do Decreto-Lei n.º 3/2015, de 19 de Outubro, que aprova o Código de Água e Saneamento.

Com base no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 26/ 2016, de 12 de Abril, que estabelece a política tarifária do setor de água e saneamento, prevê-se que a estrutura tarifária, seja, uma estrutura bipartida composta por uma parcela fixa ou tarifa de disponibilidade e uma parcela variável ou tarifa de consumo, reforçada com o ponto ii. da alínea a) do artigo 40.º e n.º 5 do artigo 43.º da Deliberação n.º 01/CA/2018 do Conselho de Administração da ARME, que aprova o "Regulamento Tarifário dos Serviços de Água e Saneamento de Águas Residuais", publicado em Boletim Oficial de 7 de Janeiro de 2019.

Assim sendo, no cumprimento do estipulado nos artigos supra referidos e nos termos do artigo 56.º da Deliberação n.º 01/CA/2018, a ARME submeteu ao procedimento de consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias (de 19 de fevereiro a 20 de março de 2021), a “Proposta de definição do tarifário do serviço de abastecimento de água para a operadora AEM – Empresa Municipal de Águas e Energia do Maio, SA”.

Decorrido o prazo para a entrega das contribuições, e após a leitura e análise das mesmas, a ARME vem apresentar a sua reação aos comentários recebidos da consulta pública.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. M. L.", is located in the lower right quadrant of the page.

II. CONTRIBUTOS RECEBIDOS

No âmbito desta consulta pública e dentro do prazo estabelecido, foram recebidos os comentários / contributos apenas da seguinte entidade:

- Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS)

Importa salientar que o presente relatório não reproduz na íntegra e pormenorizadamente os contributos recebidos, pelo que não dispensa a sua consulta.

III. APRECIÇÃO GENÉRICA

Nos termos da consulta pública do projeto da revisão da tarifa de AEM, a ARME recebeu um único comentário da entidade acima mencionada, que revelou um carácter aprofundado e sistematizado.

O presente relatório contém a referência ao único comentário e contributo recebidos e uma apreciação global que reflete o entendimento desta Entidade sobre o mesmo. Atendendo ao carácter sintético deste relatório, a sua análise não dispensa a consulta do comentário e contributo recebidos.

A Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), na sua resposta ao documento de consulta pública, realçou a necessidade de garantir que a sustentabilidade financeira e técnica constituem uma aposta clara através da redução de perdas, da melhoria das infraestruturas, da massificação de ligações domiciliárias, da utilização de equipamentos eficientes, tornando, assim, possível a redução do custo para o consumidor final.

IV. APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

COMENTÁRIOS

A ANAS recomenda que a sustentabilidade financeira e técnica devem constituir prioridade, materializada numa aposta clara na redução de perdas, na melhoria das infraestruturas, na massificação de ligações domiciliárias, na utilização de equipamentos eficientes a custos suportáveis na produção e na distribuição de energia e água, tornando, assim, possível a redução do custo para o consumidor final em relação ao custo praticado até ao presente momento. Realçando ainda, nas suas considerações finais, de que o seu parecer é favorável à aprovação deste estudo.

ENTENDIMENTO DA ARME

Em relação aos comentários da ANAS, convém referir de que a ARME partilha da mesma opinião, ou seja, a sustentabilidade financeira e técnica da empresa, deve ser neste momento uma prioridade, de forma a proporcionar uma redução da tarifa para o consumidor final.

V. CONCLUSÃO

Estando concluída a consulta pública sobre a revisão das tarifas de água da AEM e, considerando que foram respeitados e adotados todos os procedimentos de consulta dos interessados e, por não terem sido vislumbrados fundamentos que abstem ao referido estudo, a ARME, mantém a decisão tarifária constante dos documentos objeto de consulta pública.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "Sf", is located on the right side of the page.